

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**OBJETO:** ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE SRRRALHERIA PARA O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS.

**LOCAL:** MUNICÍPIO DE CRAVINHOS/SP.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a contratação de serviços na área de serralheria pois atualmente o Município de Cravinhos não dispõe de mão de obra especializada para a grande maioria dos serviços a serem executados, uma vez que a área de serralheria abrange grande necessidade por parte dos imóveis pertencentes ao Município.

Os serviços vão desde a confecção de peças em aço como bancos e grelhas para galeria pluviais, reforços em estruturas em aço, até serviços gerais de serralheria como reparos.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação para obter o melhor retorno e custo-benefício englobam a contratação da mão de obra com fornecimento de materiais e equipamentos inclusos, tendo em vista que há grande variedade de materiais e caso o Município venha a fornecer os materiais, seria preciso abrir outro processo licitatório para aquisição dos mesmos e manter estoque.

É importante salientar que o estudo proposto é para contratação de serviços de serralheria de baixa complexidade e que não demandem projetos estruturais em aço ou a exigência de responsabilidade técnica.



#### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

A demanda do Município de Cravinhos que justifica a solução a ser contratada está diante da necessidade de existência de uma empresa especializada na prestação de serviço de serralheria para realização de pequenos serviços e reparos nas unidades do Município de Cravinhos, sendo que os serviços de serralheria de natureza frequente envolvem: a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de material e mão de obra qualificada, adequada a necessidade do Município de Cravinhos e dentro dos termos legais, tendo em vista em seu quadro de servidores não dispor de mão-de-obra especializada para a execução de tais serviços.

Considerando o que dispõe o Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em seu artigo 3º, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*

Por se tratar de serviços de Serralheria por demanda, torna-se difícil mensurar a frequência e o quantitativo de serviços a serem executados de maneira precisa. Dessa maneira, a equipe de planejamento da contratação considera mais vantajoso para a Administração a opção pelo Registro de Preços.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de serralheria, sob demanda, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos, EPIs, uniformes, ferramentas e outros) necessários à execução de serviços.

#### **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Considerando as características do objeto desta licitação e natureza do serviço não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Município de Cravinhos/SP.

#### **7. ESTIMATIVA DE VALORES**

O valor da Contratação para o Município de Cravinhos/SP foi estimado em \*\*\*\*, considerando o prazo de 48 meses conforme Lei 14.133/2021.



## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade de execução de um plano de manutenção das edificações por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, não sendo técnica e economicamente viável, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cravinhos, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

## **10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação é passível de impactos ambientais, a depender da negligência das partes envolvidas.

A Contratada deverá dispor de práticas que visam mitigar os impactos ao meio ambiente para os serviços propostos, como separação dos resíduos recicláveis e destinação adequada dos resíduos gerados pela execução dos serviços, práticas de otimização dos recursos com redução do desperdício e poluição.

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 – Avaliação do Ruído em áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, 08/03/90, e legislação correlata.



## **11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Levantadas as questões essenciais quanto ao objeto de estudo, o posicionamento sobre a adequação da contratação proposta é **favorável**, indicando a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

CRAVINHOS, 26 de fevereiro, de 2026.

**LEONARDO BIONÊS GALLO**

Responsável pela elaboração do ETP

**JOSÉ AUGUSTO CATAPANI**

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA